

Processo: **TC 017.461/2012-0**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme a análise a seguir:

1.1. Os responsáveis Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49) e o espólio de João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53) não foram notificados do Acórdão 13.606/2016-TCU-2ª Câmara (peça 110), sendo necessária a notificação simples de ambos.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O envio de notificação simples referente ao Acórdão 13.606/2016-TCU-2ª Câmara (peça 110), para o endereço de seu procurador à peça 33.

2.1.1. Com relação ao espólio de João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O envio de notificação simples referente ao Acórdão 13.606/2016-TCU-2ª Câmara (peça 110) ao herdeiro do espólio, Sr. Pedro do Prado Barizon (CPF 216.436.148-27), para o endereço de seu procurador à peça 32.

Seproc/Dicom, 22 de abril de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)